LEI Nº 1883.

DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por anulação de dotação entre órgão e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA		**FICHA**	**R$**	
4.4.90.51	15.151.5006.2003	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.210	500.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão anuladas as seguintes dotações, conforme especificado:

01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO		**FICHA**	**R$**	
4.4.90.51	01.301.7001.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.1	120.000,00
3.1.90.01	01.031.7001.2001	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN	F.2	80.000,00
3.3.90.36	01.031.7001.2001	OUTROS SERV.TERC.PES.FISICA	F.6	50.000,00
3.390.39	01.031.7001.2001	OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDIC	F.7	150.000,00
4.4.90.52	01.031.7001.2001	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.8	100.000,00
				500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 1556 de 09 de dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual 2012-2013), Lei Municipal nº 1799 de 22 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013) e Lei municipal nº 1831 de 13 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA EM 16 DE AGOSTO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de agosto de 2013.

JAMIL PRADO
Secretário de Administração